



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3718 – 08/10/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.499 de 30/05/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.214.000.3.3.90.14-733	
Diárias.....	R\$ 20.000,00
10.302.3023.2.261.000.3.3.90.39-765	
Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 1.859,17
10.302.3023.2.262.000.3.3.90.30-771	
Material Consumo.....	R\$ 2.182,00
TOTAL:.....	R\$ 24.041,17

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.1.098.000.4.4.90.52-656	
Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
10.302.301232.262.000.3.3.90.33-772	
Passagens e Despesa com Locomoção.....	R\$ 182,00
10.302.3023.2.262.000.3.3.90.36-773	
Outros Serv.de Terc. – P. Física.....	R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.304.3041.2.169.000.3.3.90.36-778

Outros Serv.de Terc. – P. Física.....R\$ 1.764,00

10.304.3041.2.169.000.3.3.90.39-779

Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica.....R\$ 95,17

TOTAL:..... R\$ 24.041,17

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de outubro de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.718 de 08/10/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.499/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 08 de outubro de 2012


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal